



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras- PR, 22 de agosto de 2025.

Requerente: Sra. Secretária Municipal de Administração

Sra. Secretária Municipal de Assistência Social

Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Sr. Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

Sra. Secretário de Saúde

Requerido: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado(a) Prefeito(a),

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de Vossa Excelência Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR, conforme especificações constantes neste termo.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 77.779,32 (Setenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Condição de Pagamento:	O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Local a ser executado a obra:	Conforme descrito no croqui abaixo.
Prazo de Execução:	12 (doze) meses
Prazo de entrega:	15 (quinze) dias
Fonte de Origem dos Recursos:	- Recursos Ordinarios Livres

Neste sentido, venho a presença de Vossa Excelência solicitar que seja autorizado abertura de licitação correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação pregão eletrônico, nos termos da lei indicada.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária Municipal de Administração


TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social


MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CLEBER DE CARVALHO PIÉRAZO

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

Secretaria de Saúde

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, via pregão eletrônico – menor preço por item, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme Requisição Administrativa e Termo de Referência anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município necessita adquirir gêneros alimentícios para suprir, de forma contínua, as demandas das diversas Secretarias e Departamentos (escolas, unidades de saúde, repartições e eventos institucionais), conforme definido na Requisição Administrativa e no Termo de Referência. Trata-se de consumo rotineiro e permanente, cujo atendimento requer abastecimento periódico e reposição tempestiva, com prazos máximos de entrega de 15 (quinze) dias a partir da solicitação formal, além da observância dos padrões de qualidade/validade especificados para cada item. A programação considera



horizonte de 12 (doze) meses de execução/vigência, podendo ser prorrogado pela administração

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Assistência Social	TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária de Finanças	REGINA CRISTINA BORGES
Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por pregão eletrônico – menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida e atender integralmente às especificações do Termo de Referência. A contratada deverá atender prontamente às solicitações das Secretarias, com entregas por item no prazo estabelecido (até 15 dias), garantindo qualidade/validade e substituição imediata de produtos em desacordo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



A solução consiste na aquisição, por pregão eletrônico – menor preço por item, de gêneros alimentícios especificados no Termo de Referência, para suprir de forma contínua as demandas das diversas Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR. As entregas serão por item, mediante solicitação da das Secretarias Municipais, com prazo máximo de 15 (quinze) dias e observância de padrões de qualidade/validade mínima fixados para cada produto, com recusa e substituição em caso de desconformidade. A execução está planejada para 12 (doze) meses, conforme a Requisição e o TR.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 77.779,32** (Setenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme levantamento de preços realizado no mercado. Esse montante servirá de referência para a fase de licitação e corresponde à soma estimada dos serviços detalhados no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pelo parcelamento por item (menor preço por item) porque os gêneros alimentícios são bens autônomos, usualmente produzidos e fornecidos separadamente pelo mercado, o que amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados (inclusive ME/EPP), tende a gerar melhores preços unitários e mitiga o risco de desabastecimento (inadimplemento afeta apenas o item).

A opção atende às boas práticas de planejamento e à exigência de justificar o parcelamento no ETP (Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, VIII) e é compatível com o critério de julgamento por item (art. 33, I).

8. RESULTADOS PRETENDIDOS



Objetivo geral: Assegurar o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios, com qualidade e prazos compatíveis, para atender às demandas das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Objetivos específicos: Garantir entregas por item no prazo estabelecido (até 15 dias) e conforme quantidades solicitadas.

Assegurar qualidade e validade mínima exigidas para cada produto, com recusa/substituição imediata do que estiver em desconformidade.

Manter regularidade de fornecimento para unidades administrativas, educacionais, de saúde e eventos institucionais, evitando desabastecimento.

Otimizar custos por meio de disputa por item, favorecendo melhores preços unitários e ampla competitividade (inclusive ME/EPP).

Padronizar e rastrear as entregas, garantindo conferência, recebimento e registro tempestivos pela fiscalização.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das razões expostas ao longo deste estudo, conclui-se que a necessidade da contratação está **plenamente justificada**. Os benefícios previstos demonstram a viabilidade e a vantajosidade de proceder com a contratação pretendida, nos termos da legislação vigente. A solução proposta encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, mostrando-se a alternativa mais adequada para suprir as deficiências técnicas identificadas.

10. RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Tatiane Maria de França
TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

Miguel Oliveira de Faria

MIGUEL OLIVEIRA DE FÁRIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Maria Aparecida das Chagas
MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cleber de Carvalho Pierazo
CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

Eronises Fernandes da Silva
ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

Secretaria de Saúde

1 – OBJETO

Futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, entre outros itens de uso institucional, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e assistenciais das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR. Tais itens são utilizados rotineiramente em escolas, unidades de saúde, repartições públicas, eventos e demais atividades institucionais.

A licitação observará os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e continuidade do serviço público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os gêneros alimentícios demandados não possuem interdependência técnica entre si e podem ser fornecidos de forma autônoma, opta-



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



se pela estruturação da disputa por item (menor preço por item). Essa definição amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados e de micro e pequenas empresas, favorece melhores preços unitários, reduz o risco de desabastecimento e racionaliza a gestão contratual, mantendo cronogramas e condições de entrega uniformizados no Termo de Referência.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021. A disputa e a adjudicação ocorrerão individualmente por item, apurando-se o menor preço total de cada item conforme quantitativos estimados e demais condições do Termo de Referência. A formatação por item amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados (inclusive ME/EPP, conforme LC nº 123/2006), tende a otimizar os preços unitários e reduz o risco de desabastecimento, pois eventual inadimplemento não compromete os demais itens, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Gêneros Alimentícios

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor total
Item 01	682	PCT	Açúcar cristal, especial, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, saco plástico atóxico, embalagem de 5kg. Informações do fabricante, especificações do produto e com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 20,26	R\$ 13.817,32
Item 02	1.860	PCT	Café torrado e moído, embalagem almofada com 500 gr, especificações do produto e com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, e com selo de pureza da ABIC.	R\$ 30,58	R\$ 56.878,80
Item 03	980	CXS.	Chá mate com folhas e talos de erva-mate tostada com embalagem de 40gr c/ 25 unid	R\$ 4,69	R\$ 4.596,20
Item 04	750	UNID	Água Mineral Natural sem gás 500ml	R\$ 1,58	R\$ 1.185,00
Item 05	700	UNID	Água Mineral Natural com gás 500ml	R\$ 1,86	R\$ 1.302,00
VALOR TOTAL: R\$ 77.779,32 (Setenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).					



5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

5.1 Na licitação por item, o objeto é dividido em partes autônomas, cada qual representando um bem com especificações e quantidades próprias; já na licitação por lote, diversos itens são agregados em um único grupo para julgamento conjunto.

5.2 Para a adequada definição por item, considera-se a independência técnica e comercial dos gêneros alimentícios, usualmente produzidos, distribuídos e cotados de forma separada pelo mercado, o que recomenda a disputa individualizada para preservar a ampla competitividade.

5.3 Embora pertencentes ao mesmo gênero, os itens possuem marcas, apresentações, embalagens, prazos de validade, cadeias logísticas e fornecedores especializados distintos. A aglutinação em lotes tenderia a restringir a participação de fornecedores com portfólios específicos, reduzindo a disputa e potencialmente elevando os preços.

5.4 A regra é licitar por item, e a adoção de lotes exige justificativa robusta (técnica, logística e econômica). No caso concreto, optou-se por item por melhor aderência às práticas de mercado e para maximizar a competição.

5.5 A estruturação por item favorece a participação de fornecedores especializados (inclusive ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006), reduz barreiras de entrada, potencializa melhores preços unitários e aumenta a eficiência alocativa.

5.6 Em termos operacionais, a disputa por item mitiga riscos de desabastecimento: eventual inadimplemento ou atraso impacta apenas o item correspondente, permitindo pronta convocação de remanescentes e a continuidade do fornecimento dos demais itens, sem comprometer o conjunto do contrato.

5.7 Também se reduz o risco de licitações desertas ou fracassadas, pois fornecedores podem ofertar somente os itens compatíveis com sua capacidade logística e escala de entrega, sem a imposição de um pacote agregado economicamente desvantajoso.

5.8 Do ponto de vista administrativo, a contratação por item é gerenciável: o Termo de Referência padroniza cronogramas de entrega, locais e condições de recebimento, permitindo a coordenação de múltiplos fornecedores quando necessário, sem perda de rastreabilidade ou de controle.



5.9 Sob o aspecto econômico, a competição por item tende a pressionar os preços unitários e a refletir com maior fidelidade as estruturas de custo específicas de cada produto; eventuais ganhos de escala não se perdem, pois as quantidades estimadas por item permanecem aptas a ensejar descontos.

5.10 A jurisprudência do TCU é clara ao afirmar que a adjudicação por lotes não é vedada, mas exige justificativa expressa quanto às razões técnicas, logísticas e econômicas; à míngua de tais razões, deve-se preferir a licitação por item para preservar a competitividade. Essa orientação converge com a solução adotada.

5.11 Assim, no caso dos autos, restou tecnicamente demonstrado que a licitação por item (menor preço por item) é mais vantajosa para a Administração, por ampliar a competição, promover melhores preços unitários, mitigar riscos de descontinuidade e alinhar-se às práticas de mercado.

5.12 A pesquisa de mercado foi/será parametrizada por item, com consolidação das estimativas e preços máximos por item no processo, assegurando objetividade no julgamento e aderência ao art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021 (critério menor preço), sem prejuízo das preferências legais aplicáveis às ME/EPP.

6- DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Município de São José das Palmeiras – PR, no endereço respectivo de cada setor demandante, observando o endereço do setor constante na requisição de compra, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela secretária demandante.

7- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1 O acompanhamento da entrega do(s) produto(s) ficará sob responsabilidade dos servidores designados por meio da Portaria Municipal específica de recebimento de bens e serviços.

7.2 A fiscalização geral do fornecimento será realizada pelos fiscais de contrato designados por cada secretaria competente, conforme suas atribuições legais, sendo responsáveis por zelar pelo cumprimento das condições contratuais



os(as) seguintes servidores(as):

Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Sr. Dougla de Alencar Colombelli;

Sra. Eliane da Silva Almeida Ribeiro

Sra. Regina Helena Dapper

7.3 Cada secretaria municipal envolvida será responsável por solicitar os materiais conforme suas demandas internas e, no ato do recebimento, deverá recusar produtos que não apresentem padrão de qualidade compatível com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da empresa contratada:

8.2 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação

8.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.5 efetuar o fornecimento das mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos e conforme termo de referência;

8.6 executar diretamente o Contrato/Ata Registro de Preços sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.7 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

8.8 comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9 Entregar a mercadoria, conforme descrito no Anexo I e Termo de Referência;
8.10 manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).



8.11 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

8.12 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

8.13 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

8.14 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.15 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

8.16 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem

8.17 não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato/Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

8.18 Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

8.19 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

8.20 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato/Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- Permitir o acesso de funcionários da contratada às dependências municipais, exclusivamente para fins de entrega dos produtos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado



cumprimento do fornecimento, sempre que solicitados pela contratada;

- Solicitar formalmente a(s) mercadoria(s), conforme demanda de cada secretaria ou setor responsável;
- Proceder à verificação das quantidades e conformidade dos produtos entregues, no ato do recebimento;
- Recusar mercadorias que não atendam às especificações técnicas exigidas no edital, no termo de referência ou no contrato;
- Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato administrativo;
- Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas graves verificadas na entrega, qualidade ou regularidade do fornecimento;
- Impedir a execução do fornecimento por terceiros não autorizados, que não tenham vínculo contratual com a Administração.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (Doze) meses, contados da assinatura pode ser prorrogado pela administração. A prorrogação será admitida nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

10.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (dozes) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação dentro desse período, conforme legislação vigente.

10.3 Desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração, a Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por órgão ou entidade pública não participante do certame, mediante anuência expressa do órgão gerenciador, conforme previsto na legislação aplicável.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. Ainda, o total acumulado não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado por item, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir à ata, conforme dispõe o



art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através de recursos próprios, livres, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.2 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	500	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1260	05.001.12.361.0004.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1480	05.001.12.365.0004.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1940	05.002.13.392.0005.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	06.002.10.301.0007.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2680	06.002.10.301.0007.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2690	06.002.10.301.0007.2059	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2691	06.002.10.301.0007.2059	49412	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3370	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	07.001.15.452.0008.2069	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3510	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	07.001.15.452.0008.2071	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	07.001.15.452.0008.2071	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



2025	4070	08.002.20.606.0010.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	08.002.20.606.0010.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4090	08.002.20.606.0010.2080	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4440	09.002.08.244.0012.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4500	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4770	09.003.08.243.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1 Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

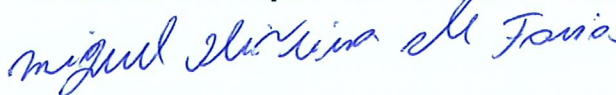
Pelo presente declaro que o(s) preço (s) foram obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preços, passando integrar o presente Termo de Referência.


LEIDISLAINE STÉFANI HOFFMANN

Secretária Municipal de Administração


TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social


MIGUEL OLIVEIRA DE FÁRIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município de São José das Palmeiras – PR se reserva o direito de, a qualquer tempo e local, rejeitar quaisquer produtos que estejam em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, mesmo após o recebimento provisório.

15.2 A contratada será responsável por garantir o comportamento ético, moral e profissional de seus empregados durante a entrega dos materiais, respondendo integral e incondicionalmente por quaisquer danos, atos ilícitos ou prejuízos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive pelo descumprimento de normas ou ordens da Administração Pública.

15.3 A contratada manterá a contratante isenta de quaisquer reivindicações, reclamações, queixas ou representações de terceiros, decorrentes de sua conduta, falhas na prestação do serviço, ou descumprimento contratual.

15.4 Não será admitida a apresentação de proposta parcial, seja com quantitativos inferiores ou superiores aos estabelecidos, tampouco com descrição incompleta ou divergente das especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

São José das Palmeiras, 25 de Agosto de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária Municipal de Administração

Tatiane Maria de França
TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

Miguel Oliveira de Faria

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Maria Aparecida das Chagas
MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cleber de Carvalho Pierazo
CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

Eronises Fernandes da Silva
ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 26 de Agosto de 2025.

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 27 de Agosto de 2025

Ao
Setor Contábil e Financeiro
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo.. Para atender a secretaria do Município, conforme termo de referência.

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA

Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para a futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	500	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1260	05.001.12.361.0004.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1480	05.001.12.365.0004.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1940	05.002.13.392.0005.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	06.002.10.301.0007.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2680	06.002.10.301.0007.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2690	06.002.10.301.0007.2059	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2691	06.002.10.301.0007.2059	49412	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3370	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	07.001.15.452.0008.2069	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3510	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	07.001.15.452.0008.2071	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	07.001.15.452.0008.2071	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4070	08.002.20.606.0010.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	08.002.20.606.0010.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4090	08.002.20.606.0010.2080	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4440	09.002.08.244.0012.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4500	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4770	09.003.08.243.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 28 de Agosto de 2025

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 065/2025**, como **Pregão Eletrônico N.º 031/2025**, para futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR. Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 05 de setembro de 2025


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

DA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 031/2025

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva a aquisição gêneros alimentícios para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos do próprios das Secretarias de Administração, de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, Cultura e Esportes, de Obras, Urbanismos e Transportes e de Saúde o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 08 de setembro de 2025.


PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 031/2025

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

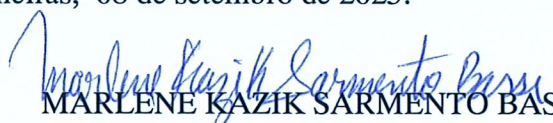
Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para a futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 08 de setembro de 2025.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno